



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

LEI N° 1491/2024, de 20 de agosto de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a inserir no ANEXO I, do Plano Plurianual 2022/2025, Lei n° 1313/2021; no ANEXO I de Metas e Prioridades da LDO/2024 e Lei n° 1448/2023 e, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 e, dá outras providências. ”

JOCIMAR VALER, Prefeito municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, do PLANO PLURIANUAL 2022/2025 (Lei Municipal nº1313/2021) - PROGRAMA - 0018 – Atenção Primária a Saúde, FUNÇÃO 10 – Saúde, a AÇÃO n° 2.224 – Ampliação e Qualificação Diagnóstico e Prevenção HIV, Sífilis e Hepatites Virais – Portaria SES n.º 1099/2023 , conforme descrição a seguir:

ANEXO I – PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025
FUNÇÃO – 10 – SAÚDE

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS				ANOS 2022/2025
A	Ação	224 – Ampliação e Qualificação Diagnóstico e Prevenção HIV, Sífilis e Hepatites Virais – Portaria SES n.º 1099/2023	Un	Meta Física	
	Função	10 – Saúde		Valor	R\$ 5.000,00
	Subfunção	301 – Atenção Básica			
	Produto	Atividade Mantida			



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, no Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROGRAMA - 0018 – Atenção Primária a Saúde, FUNÇÃO 10 – Saúde, Ação: 2.224 – Ampliação e Qualificação Diagnóstico e Prevenção HIV, Sífilis e Hepatites Virais – Portaria SES n.º 1099/2023 - no valor de R\$ 5.000,00, conforme se demonstra a seguir:

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TIPO		AÇÕES / PRODUTOS			ANO 2024
A	Ação:	224 – Ampliação e Qualificação Diagnóstico e Prevenção HIV, Sífilis e Hepatites Virais – Portaria SES n.º 1099/2023	Un	Meta Física	
	Função	10 – Saúde		Valor	R\$ 5.000,00
	Subfunção	301 – Atenção Básica			
	Produto:	Atividade Mantida			

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

1030100182.224 – Ampliação e Qualificação Diagnóstico e Prevenção HIV, Sífilis e Hepatites Virais – Portaria SES n.º 1099/2023:

4.4.9.0.52.00.08.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.100,00
3.3.9.0.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.900,00
=====

SOMA.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Superávit Financeiro Vinculado ao Recurso 4011, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO
BAIXO-RS, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração